

**ATO CONVOCATÓRIO 03/2020****SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA PARA A  
ÓPERA "NAVALHA NA CARNE"**

INSTITUTO ODEON  
Theatro Municipal de São Paulo

---

**Data da publicação: 10/03/2020**

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar publicidade, competitividade e isonomia ao processo, bem como maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para serviços de construção de estruturas e complementos do cenário da Ópera "Navalha na Carne e Homens de Papel", com temporada prevista de 18 a 28 de junho de 2020, de acordo com os conceitos legais, Projeto Preliminar (ANEXO I) e demais especificações previstas neste instrumento, bem como as seguintes diretrizes:
  - a. A contratada deverá permitir que o cenógrafo (autor e responsável pelo projeto cenográfico, seu assistente, produtores e/ou Diretor Artístico do TMS), acompanhe a execução da produção do cenário, em qualquer etapa, até a entrega do objeto;
  - b. O galpão onde será construído o cenário deverá dispor de uma área compatível com o porte do projeto a ser executado e estar instalado na cidade de São Paulo ou arredores até 50 km de distância. A contratada deverá dispor de equipe responsável pela montagem/desmontagem no Theatro Municipal de São Paulo, bem como, pela realização de reparos imediatos que se fizerem necessários durante todo o período da temporada do espetáculo;

- c. Na desmontagem, a contratada deverá fazer as marcações de identificação e descritivo das peças, conforme o projeto preliminar. Também deverá CONTRATADA deverá supervisionar e providenciar a embalagem dos itens que compõem o cenário;
- d. A contratada deverá se responsabilizar pelo cenário e seus complementos enquanto estiver em suas dependências e orientar a carga dos caminhões que irão transportar os itens do cenário do galpão onde o mesmo será construído, até o Theatro Municipal de São Paulo e do Theatro Municipal de São Paulo até a Central Técnica de Produção Chico Giachierri;
- e. À empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, responsável técnico, marcenaria, serralheria, pintura artística, plotagem, pintura de arte e pintura de liso;
- f. Este projeto demanda uma equipe especializada para realização da pintura de arte. O conceito proposto apoia-se nas texturas, paleta de cores e volumes que a pintura de arte proporcionará, tornando-se a mesma, parte primordial do projeto, sendo necessários testes para escolha dos materiais e cores, afim de buscar o resultado final almejado, de acordo com as referências apresentadas.
- g. Toda execução do projeto cenotécnico será supervisionado pelo cenógrafo contratado pelo Instituto Odeon, seu assistente de cenografia e a equipe de produção;
- h. A execução do projeto cenotécnico deverá ser aprovada pelo cenógrafo e também por Diretor Artístico do TMSP, que avaliará entre outros itens, a qualidade dos materiais em uso e o acabamento das peças. Estando o desenvolvimento do projeto supervisionado por ambos, em caso de não aprovação, o contratado deverá proceder as alterações conforme solicitadas;
- i. A entrega do cenário deverá ser realizada impreterivelmente no dia **31 de maio de 2020**, horário noturno a definir, respeitando as determinações da Gerência de Produção do Theatro Municipal de São Paulo;
- j. O custo com carregamento, transporte, montagem e desmontagem, bem como material de embalagem para proteção do cenário nos transportes deverá estar incluído no orçamento apresentado;
- k. A montagem do cenário será concomitante a montagem da iluminação, e deverá ser realizada nos dias **01, 02, 03, 04 de junho de 2020** e concluída no dia **05 de junho de 2020**, respeitando as determinações da Gerência de Produção do Theatro Municipal de São Paulo.
- l. Em virtude das peculiaridades do Theatro Municipal de São Paulo, os participantes do presente edital declaram desde já que eventuais alterações/adaptações no projeto preliminar não impactarão na proposta orçamentária ofertada em decorrência do presente edital;
- m. A contratada deverá entregar ART, atestado de estabilidade e certificado de ignifugação (este último, salvo disposição contrária da equipe técnica do Theatro), do cenário construído e pelo período da temporada;
- n. O valor (global) da proposta comercial terá como referência, o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- o. **Devido à complexidade do objeto, a CONTRATANTE realizará reuniões técnicas presenciais com análise profunda do objeto, para que os proponentes apresentem suas propostas de forma adequada. As mesmas serão recebidas individualmente no dia 12 e**



**13 de março de 2020, no período da tarde, devendo agendar seu horário através do e-mail: [atos.convocatorios@institutoodeon.org.br](mailto:atos.convocatorios@institutoodeon.org.br)**

- p. **Caberá a Contratada, apresentar o planejamento de suas atividades, desenvolvendo o mesmo junto a área técnica da Contratante;**

A contratada receberá da área técnica do contratante, todas as informações que solicitar, que sejam necessárias e relevantes para montagem e implantação do cenário. Deverá respeitar a equipe técnica e suas opiniões, que tem poder de veto no que considerar inadequado, perigoso ou inseguro para a realização da montagem, devendo a contratada adequar e praticar imediatamente as alterações apontadas pela equipe técnica, sem prejuízo ao tempo de montagem estipulado neste ato.

## **2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:

- a) 2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, fotos de projetos semelhantes, carta de referencia no segmento de artes cênicas, principalmente óperas, cultura e entretenimento e/ou cópias de contratos de prestação de serviço ou declaração/atestado de contratantes anteriores apontando o serviço satisfatório;
- 2.1.2 - que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- 2.1.3 - Ter sede ou filial na cidade de São Paulo;
- 2.1.4 - Construir o cenário em galpão localizado na cidade de São Paulo ou arredores até 50 km de distância;
- 2.1.5 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- 2.1.6 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
- 2.1.7 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
- 2.1.8 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

2.2 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

- 2.2.1 - represente mais de um licitante no presente ato;
- 2.2.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
- 2.2.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;
- 2.2.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.